



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1699 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 05 de Junho de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: *Maíra Eudiene da Silva Benevides*
Vice-Presidente: *Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior*
1º Secretário: *Francisco Wanderley Mendes*
2º Secretário: *Expedito Fernandes de Souza*

VEREADORES

José Maíra da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavalaria de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que preconiza o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos pontos facultativos e feriados para o ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o expediente interno e externo no Município de Carnaubais/RN, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dar-se-á da seguinte forma:

- Fica suspenso o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nos dias de 8 e 9 de junho de 2023;

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, devido a essencialidade do serviço prestado.

Parágrafo Único – Deverão os órgãos da administração municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir, mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 05 de junho de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e de Secretaria Municipal de fianças, de Carnaubais/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de

Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Licitação, licitação@caraubais.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 07 de junho de 2023, onde será verificada a melhor cotação dos itens solicitados contidos no TR para posterior licitação do objeto.

Carnaubais/RN, 05 junho de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, destinados as Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ANEXO I

1.2 O item objeto deste Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5 Os itens objeto deste TR, devem ser entregues no Município de Carnaubais/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

1.6 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade do item elencado neste TR, objetivando garantir a plena comunicação da população com os setores administrativos do Município.

2.2 Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de eventual Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho

dos trabalhos desenvolvidos pelo município, durante a vigência de eventuais Atas de Registro de Preços (ARP) que venham ser realizadas com base neste termo.

2 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

3 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo licitatório, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 Após o completo fornecimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao material fornecido, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

6.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

6.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 20- Centro - Carnaubais/RN.

6.3.2 Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

6.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

6.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do neste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens deste Termo de Referência, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo de Referência, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6 Responsabilizar-se pela montagem dos itens, caso necessitem;

10.1.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 DA FORMA DE FATURAMENTO

12.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

12.1.1 **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no CNPJ nº **08.294.670/0001-70**, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro ou conforme ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras deste Município.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA BARBALHO MENDES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

DINARTE VIEIRA DINIZ

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

ALINE BEZERRA DE MELO

Secretaria Municipal de finanças, planejamento e tributação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais

Prefeitura Municipal de Carnaubais

Registro de Preços Eletrônico - PE 025/2022

Resultado da Homologação

Item: 0002 - CADEIRAS EXECUTIVA - giratória sem braços
Medidas do Produto (Espessura x Largura x Profundidade)
87cm x 43cm x 40cm Assento: 5cm x 48cm x 40cm (altura até

o piso 39 / 50 cm) Encosto: 5cm x 38cm x - CATEFELLI - Valor Referência: 564,85

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: CATEFELLI

Quantidade: 15 Unidade

Valor Final: 478,00

Valor Total: 7.170,00

Situação: Homologado em 05/06/2023 11:02:56 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Item: 0024 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 382 LITROS - CONSUL - CRM50 - Valor Referência: 4.139,23

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Modelo: CONSUL - CRM50

Quantidade: 12 Unidade

Valor Final: 3.579,00

Valor Total: 42.948,00

Situação: Homologado em 05/06/2023 11:02:56 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Item: 0037 - FRAGMENTADORA 6 FOLHAS COM CESTO - CD220P - Valor Referência: 646,71

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: CD220P

Quantidade: 2 Unidade

Valor Final: 429,90

Valor Total: 859,80

Homologado em 05/06/2023 11:03:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Marineide Marinho Pereira Diniz

Autoridade Competente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais

Prefeitura Municipal de Carnaubais

Registro de Preços Eletrônico - PE 025/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - CADEIRAS EXECUTIVA - giratória sem braços
Medidas do Produto (Espessura x Largura x Profundidade)
87cm x 43cm x 40cm Assento: 5cm x 48cm x 40cm (altura até
o piso 39 / 50 cm) Encosto: 5cm x 38cm x - Quantidade: 15
Unidade - Valor Referência: 564,85

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Situação: Adjudicado em: 02/06/2023 - 11:13:04 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

Modelo: CATEFELLI

Marca/ Fabricante: CATEFELLI

Quantidade: 15

Valor Total: 7.170,00

Item: 0024 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 382 LITROS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4.139,23

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Situação: Adjudicado em: 02/06/2023 - 11:13:29 - Por: MARIA

ISABEL ARAÚJO VIEIRA

Modelo: CONSUL - CRM50

Marca/ Fabricante: CONSUL - CRM50

Quantidade: 12

Valor Total: 42.948,00

Item: 0037 - FRAGMENTADORA 6 FOLHAS COM CESTO -

Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 646,71

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

(37.653.978/0001-62)

Situação: Adjudicado em: 02/06/2023 - 11:13:41 - Por: MARIA

ISABEL ARAÚJO VIEIRA

Modelo: CD220P

Marca/ Fabricante: COUNTERTECH

Quantidade: 2

Valor Total: 859,80

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

Pregoeiro

CONCESSÃO

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

ESPAÇO EM BRANCO

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Lucia Helena Barbalho Mendes matrícula Nº131254-5, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 07 de Junho, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Carnaubais, 05 de Junho de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Aparelho celular dual chip com tecnologia 4G ou superior. Com armazenamento interno 128GB, 6GB de memória RAM, velocidade do processador 2,4GHz, sistema operacional Android 11 ou superior para alto desempenho durante o manuseio. processamento Octa-core, Display com visor colorido, conexões Bluetooth, Wireless, Type c 2.0, GPS.	UND	07		

ANEXO II

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aparelho celular dual chip com tecnologia 4G ou superior. Com armazenamento interno 128GB, 6GB de memória RAM, velocidade do processador 2,4GHz, sistema operacional Android 11 ou superior para alto desempenho durante o manuseio. processamento Octa-core, Display com visor colorido, conexões Bluetooth, Wireless, Type c 2.0, GPS.	UND	05		
CHEFIA DE GABINETE	Aparelho celular dual chip com tecnologia 4G ou superior. Com armazenamento interno 128GB, 6GB de memória RAM, velocidade do processador 2,4GHz, sistema operacional Android 11 ou superior para alto desempenho durante o manuseio. processamento Octa-core, Display com visor colorido, conexões Bluetooth, Wireless, Type c 2.0, GPS.	UND	01		
FINANÇAS	Aparelho celular dual chip com tecnologia 4G ou superior. Com armazenamento interno 128GB, 6GB de memória RAM, velocidade do processador 2,4GHz, sistema operacional Android 11 ou superior para alto desempenho durante o manuseio. processamento Octa-core, Display com visor colorido, conexões Bluetooth, Wireless, Type c 2.0, GPS.	UND	01		